



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO 35/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na SCLN 213 Bloco C Sala 201 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70872-530, telefone (61) 3349-9785, e-mail: rafaella.fagundes@americatecnologia.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.926.233/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Wanderson Pedrosa dos Santos**, RG n. 10115224-7 IFP – RJ e CPF n. 074.350.157-84, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 20/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1441749 do Processo n. 09620/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage HUAWEI, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- b) Atestar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Proceder à consulta prévia ao SICAF antes da assinatura do Contrato e antes de efetuar qualquer pagamento à **CONTRATADA** e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista;
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- g) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato, devendo reportar formal e imediatamente quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Em caso de atendimento presencial, manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá,

com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013;

- d) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- e) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- f) Entregar o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) no prazo definido no item 4.3 do Termo de Referência, no endereço eletrônico indicado pelo gestor do contrato;
- g) Fornecer garantia contratual para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;
- i) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018 e sua alteração;
- j) Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo I-A do Edital;
- k) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, Anexo I-B do Edital;
- l) Deverá apresentar, em caso de substituição permanente de peça ou item do equipamento de capacidade igual ou superior ao substituído:
  - I.1) nota fiscal que relacione o modelo e o número de série da peça;
  - I.2) certidão comprovando a origem do bem e a quitação dos tributos.

## DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – O local de execução do contrato será a SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B.

**Parágrafo primeiro.** A sala-cofre do **CONTRATANTE** está localizada no endereço mencionado no caput desta cláusula.

**Parágrafo segundo.** Caso ocorra mudança de endereço dos equipamentos cujo suporte faz parte do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** será avisada previamente pelo gestor do contrato, e os serviços deverão ser prestados no endereço informado.

**Parágrafo terceiro.** Serão realizadas mensalmente as atividades previstas nas etapas 6, 7, 8, 9 e 10 da Tabela 2 do Termo de Referência.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor do presente contrato é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado eletronicamente no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>, destinado à SEGSA – Seção de Gestão de Serviços e Aplicações.

**Parágrafo segundo.** A avaliação de qualidade será realizada com base nas informações contidas no Relatório Gerencial de Serviço (RGS), bem como na apuração nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), contidos no item 4.5 do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apuração do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no item 4.5 do Termo de Referência, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.9040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 396/2022, datada de 1º de dezembro de 2022.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DEZESSETE** – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo terceiro** – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo quarto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo sexto** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo** – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo oitavo** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo nono** – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DA PUBLICIDADE



**CLÁUSULA VINTE** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

**Wanderson Pedrosa dos Santos**

Sócio Administrador

**ANEXO A DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).**

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de suporte técnico incluindo atualização tecnológica para equipamento Storage, modelo: Ocean Stor 5600V3. Marca: Huawei	UN.	20	10.800,00	216.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			Duzentos e dezesseis mil reais		

**ANEXO B DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, Wanderson Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob nº 074.350.157-84, neste ato representando a América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.926.223/0001-60, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**ANEXO C DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS**

América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.926.223/0001-60, nesse ato representada por Wanderson Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF nº 074.350.157-84, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la

diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, aparte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**ANEXO D DO CONTRATO N. 35/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA EQUIPAMENTO STORAGE HUAWEI (Pregão Eletrônico n. 20/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 09620/2021).**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social): América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda.

Inscrição Estadual: CNPJ (MF): 06.926.223/0001-60

Endereço: SCLN 213 Bloco C Sala 201 – Asa Norte,  
Brasília/DF, CEP 70872-530

Cidade: Brasília - DF

Meios para abertura de chamado técnico

Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

**Licitante:****Local e data: Nome e cargo:**

Telefone de contato: e-mail de contato:

rafaella.fagundes@americatecnologia.com.br

**Assinatura e carimbo (Representante Legal):**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Pedrosa dos Santos, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 15:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2022, às 17:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1454552** e o código CRC **4C904221**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 317, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 35/2022.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 09620/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **João Carlos de Carvalho Fortes**, matrícula nº 1747, e **Renato Franklin Bomfim da Silveira**, matrícula nº 1751, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 01/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica para equipamento Storage Huawei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOHANESS ECK**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2022, às 17:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1454610** e o código CRC **5E771E29**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - UASG 290002**

Nº Processo: 080380112232022. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender à unidade da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/12/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Ed. Palácio da Agricultura, Bl. F, Setor Bancário Norte Quadra 1, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00114-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/12/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PARA A CONTRATAÇÃO TOTAL DE 30 (TRINTA) MESES. E-MAIL: [licitacao@dpu.def.br](mailto:licitacao@dpu.def.br).

RODRIGO KATIBONE HOLANDA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/12/2022) 290002-00001-2022NE000008

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 641.266/2022. OBJETO: Aquisição de munições em calibre 5,56x45 mm para treinamento e uso em operações institucionais. Valor total de R\$96.660,20 (noventa e seis mil, seis centos e sessenta reais e vinte centavos). INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FAVORECIDO: Companhia Brasileira de Cartuchos-CBC. CNPJ: 57.494.031/0001-63. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei nº. 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Celso de Barros Correia Neto, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Luciano Bivar, Primeiro-Secretário.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo 864.939/2022. ESPÉCIE: Termo de Credenciamento n. 2022/191.0 - firmado com COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ: n. 24.905.234/0001-46. OBJETO: cadastramento do credenciado, para viabilizar a prestação de serviços assistenciais à saúde no âmbito do PRÓ-SAÚDE. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir de 06/12/2022, por prazo indeterminado.

**EXTRATO DE ACORDO**

Processo 893.002/22. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n. 2022/203.0 - firmado com o MOVIMENTO OSTOMIZADOS DO BRASIL. CNPJ: n. 44.714.220/0001-57. OBJETO: Conjugação de esforços para instalação de sanitários acessíveis adaptados ao uso por pessoas ostomizadas. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8.666/93. VIGÊNCIA: 29/11/22 a 28/11/23.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo 426.662/2019. ESPÉCIE: Contrato nº 2020/144.2 - firmado com a ZOOM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 06.105.781/0001-65. OBJETO: prestação de serviço de suporte técnico e manutenção para subsistemas de armazenamento Huawei, com fornecimento de peças. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, contados a partir de 27/11/2022. VALOR: R\$414.999,96.

**Poder Judiciário**

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 35/2022, firmado entre o CNJ e a América Tecnologia de Informática e Eletro Eletrônicos LTDA. CNPJ: 06.926.233/0001-60. Processo SEI n. 09620/2021. Objeto: serviços de suporte técnico, incluindo atualização tecnológica, para equipamento Storage Huawei. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 20/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 216.000,00. Programa de Trabalho: 02.032.033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 06/12/2022. Vigência: 12 meses, a contar da sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Wanderson Pedrosa dos Santos - Sócio Administrador.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 24/2022**

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 24/2022, declarou vencedora a empresa JDR SERVICES LTDA.

VANIA CAMPANATE  
Pregoeira

(SIDE - 07/12/2022) 040003-00001-2022NE000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP-TSE nº 31/2022, firmado entre o TSE e a Soluções Norte Engenharia, Construções e Comércio Eireli, CNPJ nº 29.216.954/0001-18. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para uso nas ações de manutenção preventiva periódica dos Grupos Moto-Geradores (GMGs), na manutenção das instalações elétricas prediais, bem como em obras de pequeno porte nos diversos ambientes do TSE, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 76/2022. VALOR UNITÁRIO DO ITEM 7: R\$ 121,17. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/12/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Flávio Alves Lopes, Administrador, pela Contratada. PA SEI 2022.00.000002555-6.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP-TSE nº 32/2022, firmado entre o TSE e a Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda, CNPJ nº 46.423.434/0001-03. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para uso nas ações de manutenção preventiva periódica dos Grupos Moto-Geradores (GMGs), na manutenção das instalações elétricas prediais, bem como em obras de pequeno porte nos diversos ambientes do TSE, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 76/2022. VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4: R\$ 69,90. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/12/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Geciano Antonio Jagueski, Administrador, pela Contratada. PA SEI 2022.00.000002555-6.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TA ao Contrato-TSE nº 21/2022, firmado entre o TSE e o Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda., CNPJ nº 37.142.932/0001-89. OBJETO: Acrescer em 25% o quantitativo de horas para cobertura por eventos realizados, item 2 da tabela de preços constante da Cláusula Quinta do Contrato-TSE nº 21/2022, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. VALOR: R\$ 67.030,00. FUNDAMENTO: art. 65, inciso I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 21/2022. ASSINATURA: 07/12/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Elaine Cristina Rolemberg de Paulo, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000001517-2.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 037861/2021. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 51/2022. CONTRATADA: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90. OBJETO: Acréscimo e alteração contratual. FUNDAMENTO: Art. 65, I, b, e § 1º, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 06/12/2022 a 19/07/2023. ASSINATURA: 06/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 809.140,00. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ e Rosane de Oliveira Barros - Contratada.

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**SECRETARIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TST nº 6004911/2022-00. R2R Construções e Serviços Eireli. CNPJ 07.566.931/0001-09. Prestação de serviços de apoio de mensageria. Contrato PE-079/2022. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total: R\$ 1.023.896,28. Vigência: 12 meses, a contar de 27/1/2023. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante para o próximo exercício, constante da ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (Administração)", na rubrica 3.3.90.37 - Locação de mão de obra. Assinatura: 6/12/2022. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Jesuina de Fátima Araújo, Representante Legal.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

TST Processo 6001069/2022-00. Aquisição de mobiliário. Pregão Eletrônico nº 077/2022. S H V Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ. 01.002.812/0001-39. Item/quantidade/valor unitário: 1/5/R\$1.700,00, 2/10/R\$575,00 e 3/20/R\$1.100,00. Vigência: de 7/12/2022 a 7/12/2023. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração.

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Processo nº 014188/22-00.155. Contrato nº 48/2022, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas. VALOR: R\$ 38.864,28. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4225.0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 06/12/2022 a 05/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e alterações posteriores, e a Lei n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Welber Ferreira de Sá, Sócio Proprietário, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 003932/22-00.171. Espécie: Contrato nº 45/2022, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio wireless Delta Fire do Superior Tribunal Militar. VALOR: R\$ 17.000,00. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4225.0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 06/12/2022 a 09/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Luiz Maran Junior, Sócio, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Processo nº 222/2018 - SEI nº 016271/18-00.11. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a MARDISA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Prorrogação contratual. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101 - JUPROC. VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado de 11/12/2022 a 10/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Airton Antonio Zanetti, Diretor de Pós Vendas, pela Contratada.

**1ª AUDITORIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**  
**DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Processo Administrativo nº 001762/22-01.001

A Diretoria do Foro da 1ª CJM torna público o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para a frota dos veículos oficiais utilizados pela 1ª Circunscrição Judiciária Militar (1ª CJM), na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da tabela FIPE). Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da sociedade GENTE SEGURADORA S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor global de R\$ 7.700,00(sete mil setecentos reais) O respectivo processo foi devidamente HOMOLOGADO, nesta data. O Processo em epígrafe encontra-se com vista franqueada.

JORGE MARCOLINO DOS SANTOS  
Diretor do Foro

